

RESOLUÇÃO EECA/UFG Nº 04/2015

Estabelece normas para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 2 dos Cursos de Graduação no âmbito da Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás.

O Conselho Diretor da Escola de Engenharia Civil e Ambiental (EECA) da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 25 de setembro de 2015, e em atendimento à RESOLUÇÃO - CEPEC Nº 1122, artigo 6º, item VIII,

RESOLVE:

Art. 1º – Regularizar os critérios para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso a ser desenvolvido nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 e Trabalho de Conclusão de Curso 1, na forma do anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data e é destinada a todos os professores orientadores e a todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação da EECA, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 06 de novembro de 2015.

Prof. Frederico Martins Alves da Silva
Diretor da EECA

[ORIGINAL ASSINADO]

REGULAMENTO PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (EECA)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em atividade obrigatória para a integralização curricular dos Cursos de Graduação em Engenharia Civil e em Engenharia Ambiental e Sanitária, conforme estabelece a Resolução CES 11/2002, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO. O TCC se constitui em atividade de caráter científico/tecnológico cujo objetivo é a síntese e a integração do conhecimento adquirido ao longo dos cursos de graduação em Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 2º – O TCC será apresentado na forma de trabalho monográfico ou artigo científico/tecnológico elaborado segundo as orientações do *Guia para Edição de Trabalhos Monográficos na Escola de Engenharia Civil e Ambiental*.

Art. 3º – O TCC corresponderá a um trabalho único cujo desenvolvimento se dará em dois semestres letivos nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2).

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º – As disciplinas de TCC 1 e TCC 2 terão professores responsáveis escolhidos no quadro docente da Escola de Engenharia Civil e Ambiental.

Art. 5º – Compete aos professores responsáveis pelas disciplinas:

- I. Elaborar o calendário das atividades relativas ao TCC em cada semestre letivo;
- II. Sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos discentes;
- III. Confirmar a constituição e as datas das bancas de defesa, conforme definido pelo orientador do trabalho, e dar divulgação.
- V. Realizar a composição e a publicação da Nota Final do TCC, atribuída na disciplina e pela banca examinadora;
- VI. Organizar o arquivamento das monografias em meio digital e apresentar à secretaria da EECA para possibilitar a consulta no sítio da unidade na internet.

Art. 6º – Cada TCC contará com pelo menos um professor orientador integrante do quadro de docentes dos cursos de graduação em Engenharia Civil e em Engenharia Ambiental e Sanitária, escolhidos pelos discentes.

§ 1º – O TCC poderá ser elaborado individualmente ou em grupo de até 3 (três) alunos.

§ 2º – O trabalho deverá ser orientado por um professor pertencente ao quadro docente da EECA.

§ 3º – O trabalho poderá contar com coorientador com formação superior, pertencente ou não ao quadro docente da EECA.

§ 4º – As definições do orientador e do tema deverão ser estabelecidas até a primeira quinzena de aula da disciplina TCC 1.

§ 5º – Cada docente poderá orientar no máximo 3 (três) TCCs por semestre.

Art. 7º – A mudança de orientador poderá ser solicitada pelos discentes até o final do 1º (primeiro) bimestre da disciplina TCC 1, com a anuência do orientador na época, do novo orientador e do professor da disciplina.

Art. 8º – Cabe ao docente orientador:

- I. Preencher, em conjunto com o(s) orientando(s), o formulário de cadastro do trabalho para registro do TCC;
- II. Acompanhar as atividades do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC por meio de reuniões periódicas estabelecidas no cronograma de orientação;
- III. Orientar os alunos no desenvolvimento das atividades solicitadas pelo professor da disciplina;
- IV. Advertir formalmente o(s) orientando(s) em caso de descumprimento do cronograma ou de inobservância de sua orientação, informando este fato ao professor da disciplina;
- V. Emitir parecer sobre o desempenho do(s) orientandos(s) nas atividades desenvolvidas, recomendando ou desaconselhando a defesa do TCC;
- VI. Constituir e presidir as bancas examinadoras durante as defesas dos TCCs;
- VII. Verificar se a versão final do trabalho atendeu as recomendações da banca;
- VIII. Encaminhar ao professor responsável pela disciplina as notas das bancas e o exemplar final do TCC.

CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA NAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º – Poderão matricular-se na disciplina de TCC 1 os discentes que tenham cumprido os requisitos formais estabelecidos no Projeto Pedagógico dos seus respectivos cursos.

Art. 10 – Somente poderão matricular-se na disciplina de TCC 2 os discentes aprovados na disciplina de TCC 1.

Art. 11 – São responsabilidades do discente matriculado no TCC:

- I. Conhecer este regulamento;

- II. Manter o orientador informado sobre o andamento de suas atividades;
- III. Comparecer às reuniões de orientação conforme cronograma elaborado pelo orientador e desenvolver as atividades programadas;
- IV. Apresentar o documento final de TCCs, conforme as prescrições formais e as datas limites deste regulamento;
- V. Apresentar-se para a defesa do TCC perante banca examinadora;
- VI. Entregar os exemplares finais da monografia com as alterações solicitadas pela banca examinadora, conforme o prazo estabelecido pelo professor da disciplina.

CAPÍTULO IV -DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1

Art. 13 – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 abordará a elaboração da introdução e da revisão da literatura preliminar sobre o tema, a definição da metodologia necessária para o desenvolvimento do trabalho, a elaboração do cronograma de atividades, a apresentação dos resultados esperados ou preliminares e as referências.

Art. 14 – A avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 realizar-se-á por meio das atividades desenvolvidas durante a disciplina e pelo Seminário de Qualificação do TCC que avaliará o texto escrito e apresentação oral perante banca examinadora constituída para esse fim.

§ 1º – O texto escrito deverá conter: introdução, contendo justificativa e objetivos; revisão de literatura sobre o tema do trabalho; metodologia preliminar; cronograma de atividades e, se for o caso, os primeiros resultados;

§ 2º – Um volume com, no mínimo, 20 páginas elaborado segundo as normas da ABNT e do “*Guia para Edição de Trabalhos Monográficos na Escola de Engenharia Civil e Ambiental*” deverá ser entregue a cada membro da banca examinadora com antecedência, mínima, de 7 (sete) dias corridos da data do Seminário de Qualificação definida pelo professor da disciplina.

Art. 15 – O Seminário de Qualificação será realizado por meio de uma apresentação oral, expondo o trabalho já executado até a data do exame de qualificação e as etapas que ainda serão executadas, divididos em:

- I. Apresentação do trabalho: no máximo 15 (quinze) minutos para trabalho individual e 20 (vinte) minutos para trabalho em grupo;
- II. Arguição pela banca examinadora com recomendação de não exceder 30 (trinta) minutos por examinador;
- III. Atribuição de nota e preenchimento da ata de defesa conforme modelo oficial da EECA.

Art. 16 – A banca examinadora será composta pelo professor orientador e pelo menos mais um docente do quadro da EECA.

PÁRAGRAFO ÚNICO. É permitida a participação de um membro externo aos quadros da EECA ou do coorientador, além do número mínimo previsto no caput deste artigo.

Art. 17– Cabe à banca examinadora:

- I. Atribuir uma nota, segundo os seguintes critérios: relevância da proposta, adequação do texto em relação à norma escrita, andamento do trabalho, qualidade da apresentação oral e exequibilidade da proposta na disciplina de TCC 2.
- II. Apontar sugestões para os procedimentos restantes do trabalho.
- III. Elaborar ata do exame de qualificação que deve ser encaminhada ao professor da disciplina, obedecendo o cronograma por ele estabelecido.

Art. 18 – A avaliação da disciplina TCC 1 levará em conta os seguintes itens:

- I. Nota atribuída pelo professor da disciplina para cada aluno, correspondendo a 40% da Nota Final;
- II. Nota atribuída ao grupo para o trabalho escrito pela banca do exame de qualificação, correspondendo a 30% da Nota Final;

III. Nota atribuída para a apresentação oral de cada aluno pela banca do exame de qualificação, correspondendo a 30% da Nota Final.

Art. 19 – Em caso de não realização do exame de qualificação do TCC 1 dentro dos prazos estabelecidos, o(s) aluno(s) serão considerados reprovados e deverão matricular-se novamente nessa disciplina.

CAPÍTULO V - DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2

Art. 20 – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 abordará introdução, revisão da literatura, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências.

Art. 21 – Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 serão avaliados: cumprimento do cronograma estabelecido pelo professor da disciplina, qualidade técnica do trabalho, adequação dos procedimentos metodológicos, coerência do texto, adequação do texto em relação à norma escrita, qualidade da apresentação oral e desempenho na arguição oral.

Art. 22 – O TCC 2 será avaliado por meio de defesa a ser realizada em sessão pública perante banca examinadora constituída para este fim.

§ 1º – Será constituída uma banca examinadora para cada trabalho composta de pelo menos 3 (três) examinadores, sendo no mínimo dois (2) docentes da EECA/UFG.

§ 2º – A data da defesa será estabelecida pelo professor orientador, respeitando o calendário estabelecido pelo professor responsável pela disciplina e em concordância com o calendário acadêmico da UFG.

§ 3º – O texto do TCC 2 será apresentado na forma de trabalho monográfico ou artigo científico / tecnológico elaborado segundo as orientações do *Guia para Edição de Trabalhos Monográficos na Escola de Engenharia Civil e Ambiental*.

§ 4º – Em caso de se ter o TCC elaborado na forma de artigo, se este for submetido a revista científica ou tecnológica antes da data da defesa do TCC 2, permite-se que se utilize o formato padrão da revista.

§ 5º – Um exemplar do texto escrito deverá ser encaminhado pelo aluno, após autorização do orientador, a cada membro da banca examinadora, com antecedência, mínima, de 10 (dez) dias corridos da data da defesa do trabalho;

§ 6º – A apresentação oral deve durar no máximo 25 minutos, no caso de trabalho executado por um único aluno, e no máximo 30 minutos, no caso dos trabalhos executados em grupo.

§ 7º – Após a apresentação oral, a banca examinadora arguirá os alunos sobre o trabalho.

Art. 23 – Cabe à banca examinadora:

- I. Arguir os alunos sobre o trabalho;
- II. Solicitar alterações no texto escrito. Caso as alterações pedidas pela banca modifiquem substancialmente a monografia ou a banca julgue que esta ainda não possui nível para aprovação, poderá ser marcada nova defesa, a critério da banca examinadora, respeitando os prazos definidos pelas Coordenadorias dos Cursos de Graduação em Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária.
- III. Atribuir uma nota, considerando os objetivos do TCC 2 apontados no Art. 20.
- IV. Elaborar ata de defesa que deve ser encaminhada ao professor da disciplina, obedecendo o cronograma por ele estabelecido.

Art. 24 – A avaliação da disciplina TCC 2 levará em conta os seguintes itens:

- I. Nota atribuída pelo professor da disciplina para cada aluno, correspondendo a 20% da Nota Final;
- II. Nota atribuída ao grupo para o trabalho escrito pela banca do exame de qualificação, correspondendo a 50% da Nota Final;

III. Nota atribuída para a apresentação oral de cada aluno pela banca do exame de qualificação, correspondendo a 30% da Nota Final.

Art. 25 – Em caso de não realização da defesa do TCC 2 em sessão pública, dentro dos prazos estabelecidos, o(s) aluno(s) serão considerados reprovados e deverão matricular-se novamente nessa disciplina para efeitos de conclusão do curso.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DOS EXEMPLARES FINAIS APÓS A DEFESA

Art. 26 – Após a defesa, os alunos aprovados no TCC 2 têm o prazo estabelecido pelo professor da disciplina, com base no calendário acadêmico, para a entrega dos exemplares finais do trabalho com as alterações solicitadas pela banca examinadora, formalizadas na ata de defesa.

§ 1º – Devem ser entregues cópia em meio digital ao orientador e aos membros da banca e ao professor da disciplina para depósito junto ao repositório no sítio da internet da EEC;

§ 2º – A entrega dos exemplares finais com as alterações solicitadas pela banca examinadora não altera a nota atribuída pela banca ao TCC 2;

§ 3º – A publicação do resultado final fica condicionada à entrega das cópias da versão corrigida do TCC.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – Os casos omissos não contemplados na presente resolução serão deliberados pela Coordenação dos respectivos cursos de graduação.

Art. 28 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor da EECA/UFG.

Goiânia, 25 de setembro de 2015.